



CNE



Corpo Nacional de Escutas

Escutismo Católico Português

NÚCLEO DE S. MIGUEL

Apartado 345 – 9501-904 PONTA DELGADA – Tel. 296 284 158 – www.cne-jnsm.com – cne_jnsm@sapo.pt



2023 - 2024
Marcel Callo

CIRCULAR N.º 13/2024

De: Chefe de Núcleo de S. Miguel

Para: Chefias de Agrupamento.

2024-02-07

Assunto: VIII Acampamento do Núcleo de S. Miguel

Em finais de Julho do presente ano escutista, no campo escutista de Lagos, na freguesia de Água d'Alto, concelho de Vila Franca do Campo, decorrerá de 23 a 29 de Julho, o VIII Acampamento de Núcleo, inserido nas comemorações da fundação do CNE, em S. Miguel (90 anos), e, nos Açores (100 anos).

Em anexo é publicado o Regulamento Geral do acampamento que deverá ser lido atentamente e divulgado pelas quatro secções, no agrupamento.

A actividade, como explicado no último Conselho de Núcleo, terá três períodos distintos para a realização consoante a secção:

I Secção: data início: 26 de Julho / data fim: 28 de Julho;

II Secção: data início: 23 de Julho / data fim: 29 de Julho;

III Secção: data início: 23 de Julho / data fim: 29 de Julho;

IV Secção: data início: 21 de Julho / data fim: 29 de Julho.

O tema da actividade é os “guardiões do planeta” e cada secção terá o seu próprio subtema integrado no principal.

O distintivo do ACANUC será escolhido a partir de um concurso de ideias, entre o nosso efectivo escutista de S. Miguel, e que será promovido, em breve, em regulamento próprio.

No próximo dia 26 de Fevereiro, na Casa do Escuteiro, a partir das 20 horas, decorrerá nova reunião dos departamentos de núcleo pedagógicos onde se espera a presença de todos os dirigentes, no activo, nos agrupamentos, para continuarmos a programar o nosso ACANUC.

Com uma forte canhotia, creiam-me

SEMPRE ALERTA PARA SERVIR

O Chefe de Núcleo de S. Miguel


(Paulo Alexandre Pacheco Mota)

1934/2024 - 90 ANOS DE ESCUTISMO NA ILHA DE S. MIGUEL
1975/2020 - 45 ANOS DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE S. MIGUEL



CNE



Corpo Nacional de Escutas

Escutismo Católico Português

NÚCLEO DE S. MIGUEL

Apartado 345 – 9501-904 PONTA DELGADA – Tel. 296 284 158 – www.cne-jnsm.com – cne_jnsm@sapo.pt



2023 - 2024

Marcel Callo

VIII ACANUC — Regulamento Geral

Preâmbulo

O VIII Acampamento de Núcleo, adiante designado por ACANUC é uma actividade organizada e realizada pelo Corpo Nacional de Escutas – Junta de Núcleo de S. Miguel com a colaboração dos agrupamentos da ilha de S. Miguel.

É uma actividade a desenvolver com o forçoso apoio do Governo Regional dos Açores e imprescindível cooperação das câmaras municipais e juntas de freguesia da ilha de S. Miguel. O Governo Regional, as câmaras municipais e juntas de freguesia participarão activamente antes, durante e depois do acampamento.

O ACANUC decorrerá no parque escutista de Lagos, que se situa na freguesia de Água d'Alto, concelho de Vila Franca do Campo. O parque é um lugar aprazível, confrontando a Sul com reservatório de água, a poente com uma ribeira e mata de criptomérias, a Norte com as encostas da Serra de Água de Pau e uma central hidroeléctrica do início do séc. XX e a nascente com pastagens.

Distando cerca de 25 km de Ponta Delgada onde está situado o porto de Ponta Delgada e o aeroporto João Paulo II e a 4 km do centro de Vila Franca do Campo, é este o lugar onde se vai realizar a referida actividade.

CAPITULO I Fins e objectivos

Artigo 1.º

Finalidades

1. O VIII ACANUC é uma actividade do Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – destinado a escuteiros integrados nas secções: primeira (crianças entre os 6 e os 10 anos), segunda (crianças e jovens entre os 10 e os 14 anos), terceira (jovens entre os 14 anos e os 18) e quarta (jovens entre os 18 e os 22 anos) do Núcleo de S. Miguel, que são convidados a participarem em regime de acampamento.
2. As actividades a desenvolver serão por bandos, patrulhas/tripulações, equipas/equipagens, tribos/companhas e cada grupo realizará e apresentará acções diárias relativas ao tema a definir posteriormente.
3. Tem como principal finalidade proporcionar a todos os associados das I, II, III e IV secções de S. Miguel a vivência do ideal escutista, estruturado no sistema de patrulhas, contribuindo para a abertura de novos horizontes, no campo cultural, social e pedagógico.
4. Ser uma oportunidade de qualificar, rentabilizar e diversificar os recursos (humanos, materiais e financeiros) da associação.

Artigo 2.º

Objectivos

O VIII ACANUC de S. Miguel tem por objectivos:

1. Proporcionar um imaginário e uma mística que permita aos mais novos um progresso global pela actualidade do seu tema – de acordo com as exigências actuais – tendo em conta uma abrangente visão do mundo contemporâneo e fiel ao método educativo das secções a que se destina;

1934/2019 - 85 ANOS DE ESCUTISMO NA ILHA DE S. MIGUEL
1975/2020 - 45 ANOS DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE S. MIGUEL



2. Dar a possibilidade de participação em actividades que contribuam para o aumento dos conhecimentos técnicos e humanos, ao nível de vivências de conjunto, quer pela organização, quer ainda pelo conhecimento interpessoal, levando os jovens a responsabilizarem-se perante si próprios e os outros;
3. Oferecer a troca de experiências e contribuir para a formação integral dos jovens, através de acções que realcem os valores cristãos de vida, do empenho e do compromisso;
4. Despertar o gosto por novas experiências e pelas novas tecnologias de informação;
5. Contribuir para o reforço da imagem do Corpo Nacional de Escutas na sociedade micaelense, como proposta educativa, conducente ao desenvolvimento integral da juventude.

CAPÍTULO II

Organização

Artigo 3.º

Estrutura

1. O VIII ACANUC é uma organização conjunta da Junta de Núcleo e dos agrupamentos de S. Miguel;
2. Realiza-se no parque escutista de Lagos, freguesia de Água d'Alto, concelho de Vila Franca do Campo;
3. Está organizado em 5 campos:
 - 3.1. I Secção e seus dirigentes;
 - 3.2. II Secção e seus dirigentes;
 - 3.3. III Secção e seus dirigentes;
 - 3.4. IV Secção e seus dirigentes;
 - 3.5. Serviços (caminheiros/companheiros e dirigentes).
4. Os campos das I, II, III e IV secções serão divididos em subcampos separados, os quais tomarão denominação própria de acordo com o tema proposto;
5. À chefia de campo é reservado o direito de distribuir as actividades e tarefas de campo pelos inscritos nos serviços conforme as necessidades, procurando, no entanto, sempre que possível, respeitar as pretensões dos inscritos;
6. A chefia de campo indicará, à entrada de campo, uma área específica de colaboração.

Artigo 4.º

Períodos da actividade

1. As durações de participação das secções e serviços gerais na actividade serão:
 - 1.1. I Secção – 26 a 28 de Julho;
 - 1.2. II e III secções – 23 a 29 de Julho;
 - 1.3. IV secção – 21 a 24 de Julho. Após este período, os caminheiros e respectivas chefias integram os serviços;
 - 1.4. Serviços – 23 a 29 de Julho;
 - 1.5. Fim-de-semana – 26 a 28 de Julho.



2. A entrada em campo, por secção, ocorrerá nos seguintes períodos:
 - 2.1. A entrada em campo, para as secções definidas nos números 1.2 e 1.4 do ponto 1, efectuar-se-á entre as 09h e as 18h, do primeiro dia com direito, apenas, ao jantar;
 - 2.2. A entrada em campo, para a secção definida no número 1.1 do ponto 1, efectuar-se-á entre as 15h e as 18h do primeiro dia com direito a refeição, desde que comunicado antecipadamente;
 - 2.3. A entrada em campo, para a secção definida no número 1.3 do ponto 1, efectuar-se-á a partir das 20h do primeiro dia sem direito a refeição.
3. O *terminus* da actividade, por subcampo, ocorrerá nas seguintes condições:
 - 3.1. A saída de campo para a secção definida no número 1.1 do ponto 1 terá lugar durante o último dia sem direito a jantar;
 - 3.2. A saída de campo para as secções definidas nos números 1.2, 1.3 e 1.4 do ponto 1 terá lugar durante o último dia, após o pequeno-almoço, sem direito a almoço e jantar.
4. Excepcionalmente, poderão ser considerados outros períodos de entrada e saída de campo, dos contingentes de agrupamento, se condicionantes de transporte o justificarem.

Artigo 5.º

Condições de participação

1. Os lobitos, exploradores/moços, pioneiros/marinheiros e caminheiros/companheiros devem ter vivência escutista e preparação adequadas e efectuado a sua promessa/investidura, na respectiva secção, até à data de início da actividade.
2. Destina-se às I, II, III e IV secções sendo que estas deverão cumprir as seguintes regras:
 - 2.1. I Secção – Os bandos deverão ter entre 4 e 7 elementos e ser acompanhadas por um dirigente/noviço ou aspirante a dirigente por bando;
 - 2.2. II Secção – As patrulhas/tripulações deverão ter entre 4 e 8 elementos e ser acompanhadas por um dirigente/noviço ou aspirante a dirigente até duas patrulhas ou dois dirigentes/noviços ou aspirantes a dirigente quando superior a duas patrulhas/ tripulações;
 - 2.3. III Secção – As equipas/equipagens deverão ter entre 4 e 8 elementos e ser acompanhadas de um dirigente investido por grupo;
 - 2.4. IV Secção – os clãs participantes com 4 ou mais elementos deverão ser acompanhados por um dirigente investido.
3. A participação dos escuteiros menores de 18 anos está dependente da autorização por escrito dos pais ou encarregados de educação;
4. Todos os participantes devem estar a coberto do seguro escutista. A verificação da existência deste seguro é da inteira responsabilidade do correspondente Chefe de Agrupamento e significará a exclusão na actividade enquanto a irregularidade persistir. Para os participantes que se inscrevam pela Junta de Núcleo a verificação do seguro escutista é da obrigação do chefe responsável por este nível;
5. As idades limites (mínima e máxima) para a inscrição são as que estão em vigor no C.N.E. Os limites máximos etários terão como referência o ano de realização da actividade;
6. Cada agrupamento participante deverá indicar, no mínimo, um caminheiro/companheiro, noviço ou aspirante a dirigente ou dirigente que colaborará com a organização na desmontagem do campo;



7. A equipa organizadora poderá autorizar a participação de escuteiros de outros núcleos ou regiões do Corpo Nacional de Escutas ou pertencentes a outras associações escutistas, portuguesas ou estrangeiras, nas idades equivalentes às II e III secções do C.N.E.;
8. A inexistência de um dirigente a acompanhar o grupo implicará igualmente a desistência ou a saída de campo da respectiva unidade ouvida a equipa organizadora ou chefia de campo, respectivamente;
9. Os dirigentes acompanhantes poderão ser mobilizados para os serviços ou actividades da secção a que pertencem de acordo com as necessidades em campo e no espírito de servir.

Artigo 6.º

Chefia de Campo

O VIII ACANUC é estruturado e superiormente orientado por uma Chefia de Campo com a composição definida pelo organograma que faz parte integrante da actividade.

CAPÍTULO III

Participação

Artigo 7.º

Inscrições

1. As inscrições serão efectuadas por Agrupamento/Núcleo que deve organizar o seu contingente;
2. A inscrição será efectuada através da aplicação SIIE. Pressupõe-se, após a finalização das inscrições, que estas sejam do conhecimento dos chefes de unidade e do agrupamento;
3. Cada Agrupamento tem de nomear um Chefe de Contingente, que é responsável por todos os elementos do agrupamento em campo;
4. Não serão aceites inscrições à margem do Agrupamento e/ou Junta de Núcleo. As inscrições enviadas directamente e fora dos respectivos agrupamentos serão devolvidas;
5. Os caminheiros/companheiros e dirigentes que se inscrevam nos serviços devem indicar, na própria ficha de inscrição, a sua experiência escutista, técnica e profissional;
6. O período de inscrição decorrerá nas fases a seguir enumeradas:
 - 6.1. A primeira fase das inscrições decorrerá até 30 de Abril;
 - 6.2. A segunda fase de inscrição decorrerá até 31 de Maio;
 - 6.3. A terceira fase de inscrição decorrerá de 31 de Maio até 10 de Julho;
 - 6.4. Para os caminheiros e dirigentes a integrar os serviços o período de inscrição decorrerá numa única fase até 31 de Maio.
7. Os contingente deverão entregar a ficha de saúde em dia até ao limite definido no ponto 6.2, podendo posteriormente ser actualizada, em caso de necessidade médica.

Artigo 8.º

Modo de Participação

1. O custo base de participação é de € 65 (sessenta e cinco euros) por elemento explorador/moço, pioneiro/marinheiro, caminheiro/companheiro ou dirigente, para os agrupamentos/núcleo que paguem a inscrição até ao limite máximo superior definido no ponto 6.1 do Artigo 7.º;



2. O custo base de participação é de € 20 (vinte euros) por elemento lobito, para os agrupamentos/núcleo que paguem a inscrição até ao limite máximo superior definido no ponto 6.1 do Artigo 7.º;
3. O custo base de participação é agravado em € 10 (dez euros) por elemento, para os agrupamentos/núcleo que paguem a inscrição até ao limite máximo superior definido no ponto 6.2 do Artigo 7.º;
4. Qualquer inscrição efectuada, e aceite, no período referido no ponto 6.3 terá um custo base de participação agravada em € 15 (quinze euros);
5. As inscrições de última hora, isto é, após o período referido no ponto 6.3, se aceites, terão um agravamento de € 20 (vinte euros) sobre o valor base indicado nos pontos 1 e 2 deste artigo;
6. O montante da inscrição para participantes do mesmo agregado familiar custará, no primeiro elemento, o custo base no período em vigor, os seguintes beneficiarão de uma diminuição de € 5 (cinco euros), por elemento, em relação ao valor de inscrição. Os agrupamentos deverão indicar quais os elementos do mesmo agregado familiar que beneficiam da redução.
7. As reduções referidas no número anterior não se aplicam aos inscritos na actividade que pretendam participar nos períodos definidos nos pontos 1.1 e 1.5 do Artigo 4.º.
8. Cada agrupamento/núcleo deve preencher, na aplicação SIIE, todos os dados dos participantes bem como indicar a constituição dos bandos, patrulhas e equipas e, remeter, por via electrónica, o respectivo comprovativo de pagamento, sem o qual a inscrição não é considerada válida;
9. A inscrição dá direito às refeições compreendidas nos períodos referidos nos pontos 2 e 3 do Artigo 4.º e nos termos aí definidos.

Artigo 9.º

Caminheiros e Dirigentes

1. Os caminheiros/companheiros e dirigentes que se queiram inscrever para os serviços apresentam a inscrição, até 31 de Maio, através do Agrupamento/Junta de Núcleo, devendo obrigatoriamente escrever o seu curriculum indicando as competências técnico-profissionais e escutistas e qual a área específica de serviço que pretendem para apreciação da equipa organizadora. Esta poderá contactá-los, oportunamente, no sentido de os informar da área específica de colaboração;
2. Os caminheiros/companheiros e dirigentes que se inscreverem unicamente para os serviços pagarão apenas a inscrição no valor de 65 euros (sessenta e cinco euros) até 31 de Maio. Após esta data cumpre-se o disposto nos pontos 4 e 5 do Artigo 8.º;
3. Os caminheiros/companheiros, dirigentes ou noviços/aspirantes a dirigentes que pretendam participar, apenas, no fim-de-semana, deverão inscrever-se de acordo com o disposto no ponto 6.4 do Artigo 7.º e manifestar, por correio electrónico, essa intenção, sendo o custo de inscrição de € 20 (vinte euros). Após esta data cumpre-se o disposto nos pontos 4 e 5 do Artigo 8.º;
4. A equipa organizadora, na apreciação das inscrições e distribuição para os serviços, poderá pedir parecer aos respectivos agrupamentos;
5. A chefia de campo, consoante as necessidades, distribuirá os caminheiros/companheiros, noviços/aspirantes a dirigentes e dirigentes pelas diversas áreas de serviço, devendo, sempre que possível, comunicar a área em que cada um vai trabalhar.



Artigo 10.º

Substituição e desistência

1. É sempre possível a substituição de um inscrito por outro no mesmo escalão desde que se encontre dentro das mesmas condições de participação e até ao limite máximo definido no ponto 6.3 do Artigo 7.º — 10 de Julho;
2. Havendo desistência não haverá direito a devolução do valor pago se aquela acontecer depois de findo o prazo definido no ponto 6.2 do Artigo 7.º — 31 de Maio.

CAPÍTULO IV

Vida de campo

Artigo 11.º

Vida em campo

1. Para além das actividades gerais (Abertura, Eucaristia, Festa de Campo e Encerramento) serão promovidas actividades específicas para as secções referidas no ponto 3 do Artigo 3.º;
2. Não são permitidas saídas de campo a nenhum escuteiro sem autorização expressa do Chefe de Campo, podendo ser delegada esta competência nos chefes dos subcampos;
3. Não são permitidas visitas ao campo sem autorização da chefia de campo do ACANUC;
4. As refeições dos campos das II e III secções serão preparadas e cozinhadas em campo por cada patrulha/tripulação e/ou equipa/equipagem, que devem preparar-se antecipadamente para tal tarefa;
5. As refeições dos campos da I e IV secções e Serviços serão preparadas e cozinhadas pelo refeitório de campo;
6. A venda de quaisquer artigos a escuteiros ou entre estes, só poderá ser feita através dos serviços oficiais de campo e em locais próprios com a devida autorização da chefia de campo;
7. As normas orientadoras da vida em campo constarão de documento próprio que será oferecido a todos os participantes na actividade;
8. A actividade será visitada durante a sua realização, em dia e hora a anunciar, por todas as entidades convidadas, familiares dos participantes e pela população da ilha;
9. As actividades decorrerão maioritariamente no concelho de Vila Franca do Campo e terão uma vertente pedagógica, educativa, cultural, formativa e turística, visando sobretudo os valores, simbologia e mística do escutismo; obedecerão a um programa já em preparação;
10. Todo o apoio logístico será assegurado por uma equipa, escuteiros e não escuteiros, obedecendo a um organograma, onde estão definidas as funções de cada membro;
11. As dormidas serão em tendas e por sexo;
12. A organização só fornece refeições diferenciadas aos participantes com intolerância alimentares devidamente comprovadas.



CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 12.º

Disciplina

Os problemas disciplinares serão resolvidos segundo o método escutista, cabendo a sua resolução, em última instância, à chefia de campo.

Artigo 13.º

Cedência de fotografias e imagens de vídeo

1. Ao inscreverem-se no VIII ACANUC os participantes dão consentimento a que sejam obtidas fotografias e imagens de vídeo suas, por pessoas autorizadas pela organização e chefia, as quais podem vir a ser utilizadas nesta actividade e futuramente em diversos tipos de suporte, publicações ou nas redes sociais oficiais, sendo exclusivamente utilizados no âmbito das finalidades educativas do CNE;
2. A participação na actividade dependerá do favorável consentimento específico para a recolha e tratamento de imagem e de vídeo;
3. O não consentimento referido no ponto 2 dita a impossibilidade de participação;
4. A confirmação desse consentimento é obrigação do chefe responsável pelo nível em que se inscreve o participante.

Artigo 14.º

Perdidos e Achados

A organização não se responsabiliza pelo desaparecimento, perda ou dano de quaisquer objectos pessoais durante toda a actividade.

Artigo 15.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

1. Todos períodos referidos neste regulamento reportam ao presente ano escutista;
2. As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos pela Chefia de Campo do VIII ACANUC à luz dos Estatutos e Regulamento Geral do C.N.E.

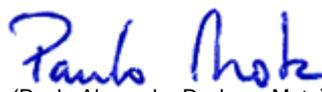
Artigo 16.º

Vigência

Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Ponta Delgada, 4 de Fevereiro de 2024.

O Chefe de Núcleo de S. Miguel


(Paulo Alexandre Pacheco Mota)



ANEXO I

Custos de participação

	1.ª fase (até 30 Abril)	2.ª fase (até 31 Maio)	3.ª fase (até 10 Julho)	4.ª fase (até 20 Julho)
I Secção	€ 20,00	€ 30,00	€ 35,00	€ 40,00
II Secção*	€ 65,00	€ 75,00	€ 80,00	€ 85,00
III Secção*	€ 65,00	€ 75,00	€ 80,00	€ 85,00
IV Secção*	€ 65,00	€ 75,00	€ 80,00	€ 85,00
Serviços*	€ 65,00	€ 65,00	€ 80,00	€ 85,00
Fim-de-semana	€ 20,00	€ 30,00	€ 35,00	€ 40,00

* Os restantes elementos do mesmo agregado familiar têm uma redução de € 5,00 sobre o valor em vigor no período de pagamento.

ANEXO II

Períodos de entrada e saída de campo dos contingentes, por secção

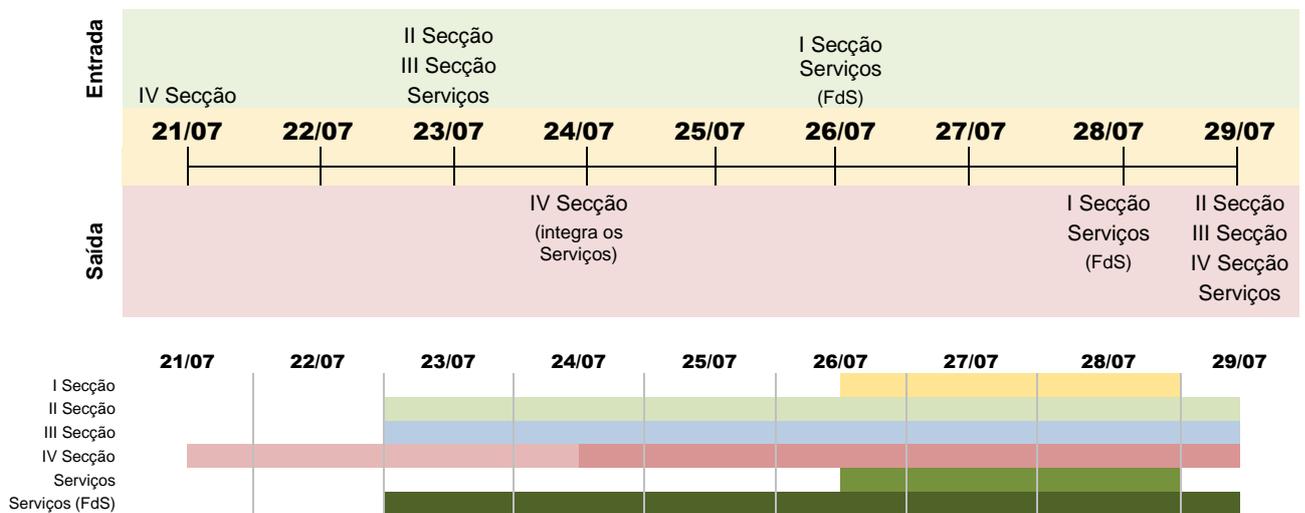
	ENTRADA			SAÍDA	
	21 Jul	23 Jul	26 Jul	28 Jul	29 Jul
I Secção	-	-	15h às 18h	Até às 18h	-
II Secção	-	09h às 15h	-	-	Até às 12h
III Secção	-	09h às 15h	-	-	Até às 12h
IV Secção	Após as 20h	-	-	-	Até às 12h
Serviços	-	09h às 18h	-	-	Até às 12h
Fim-de-semana	-	-	Após as 20h ¹	Até às 24h	-

Nota: os campos a verde representam os horários de entrada e a vermelho os de saída.

¹ Não confere direito a jantar (FdS) no dia 26 de Julho.

ANEXO III

Cronograma de participação e duração



Nota: Por Serviços (FdS) entende-se caminheiros/companheiros, noviços/aspirantes a dirigente e dirigentes que participam, apenas, no fim-de-semana 26 a 28 de Julho. Os caminheiros/companheiros, inscritos para o Mini-ROVER, quando terminam a sua actividade integram os serviços gerais de campo.